



SENADO FEDERAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **0105/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **ONIX REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa ONIX REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA., neste ato representada por ELIAS SANTOS DA SILVA, tendo em vista as solicitações da CONTRATADA, documentos nº 00100.034551/2021-81 e nº 00100.039366/2021-83, as manifestações da Gestão, documentos nº 00100.034545/2021-24, nº 00100.039389/2021-98 e nº 00100.058670/2021-20, a Conferência de Cálculo nº 061/2021 - SAFIN, documento nº 00100.063889/2021-41, os Pareceres nº 333/2021, nº 534/2021 e nº 612/2021 - ADVOSF, documentos nº 00100.047920/2021-04, nº 00100.070997/2021-70 e nº 00100.081558/2021-92, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.087139/2021-64 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.004864/2020-87, resolvem aditar o Contrato nº 0105/2018, com base no disposto em sua Cláusula Sétima, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global anual do Contrato nº 0105/2018 fica repactuado em **0,73764%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 celebrada entre o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal (SIMEB/DF) e o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Distrito Federal (SITIMMME/DF), **com vigência a partir de 1º de maio de 2019**, nos seguintes termos:



SENADO FEDERAL

- I. Para os itens do Módulo I – “Composição da remuneração” da mão de obra – Aplicação do piso salarial correspondente a R\$ 1.243,26 para a categoria contratada, nos termos estabelecido na Cláusula Terceira da CCT;
- II. Para os itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e do Lucro) e da Peças (Tabela 2), serão aplicados os ditames dos §§1º e 2º da Cláusula Sétima do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente caput e os incisos I e II, o valor mensal da mão de obra fica repactuado em 2,84568%, passando de R\$ 7.085,82 para **R\$ 7.287,46** (sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e o valor anual passa de R\$ 85.029,84 para **R\$ 87.449,52** (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor anual estimado das Peças (Tabela 2) de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil), permanece inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente caput e os incisos I e II, o valor global anual estimado do Contrato nº 105/2018 passa de R\$ 328.029,84 para **R\$ 330.449,52** (trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com vigência a partir de 1º de maio de 2019 e conforme planilha ‘Resumo Geral’.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato nº 0105/2018, promovida pela Cláusula Primeira deste termo aditivo, fica retificada a Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA

*O valor global anual estimado atualizado do Contrato nº 105/2018 fica revisado a menor em **0,15426%** referente à retirada dos itens “Aviso Prévio Trabalhado” e “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas, da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em virtude do entendimento contido na Informação nº 003/2013 –*

**SENADO FEDERAL**

SEACON/SSAGES/SCISF (em conformidade Ao Acórdão nº 3.006/2010 – TCU/Plenário) e aos Pareceres (nº003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF), com vigência a partir de 02 de outubro de 2019, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0105/2018, fica revisado a menor em 0,58292% passando de R\$ 7.287,46 para **R\$ 7.244,98** (sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), e o valor anual passa de R\$ 87.449,52 para **R\$ 86.939,76** (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor anual das Peças (Tabela 2) de R\$ 243.000,00 (dozentos e quarenta e três mil), permanece inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global anual estimado atualizado do Contrato nº 0105/2018 passa de R\$ 330.449,52 para **R\$ 329.939,76** (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme planilhas anexas.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude das alterações na base financeira do Contrato nº 0105/2018, promovidas pelas Cláusulas Primeira e Segunda deste termo aditivo, fica retificada a Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA TERCEIRA

*Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) e das peças (Tabela 2) do Contrato nº 0105/2018 ficam reajustados em **2,96460%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de setembro de 2018 (mês da apresentação da proposta comercial) a outubro de 2019 (mês do primeiro aniversário do contrato), com vigência a partir de 02 de outubro de 2019.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0105/2018, fica reajustado em 0,50766% passando de R\$ 7.244,98 para **R\$ 7.281,76** (sete mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), e o valor anual passa de R\$ 86.939,76 para **R\$ 87.381,12** (oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor anual das Peças (Tabela 2) passa de R\$ 243.000,00 para **R\$ 250.203,31** (duzentos e cinquenta mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos), conforme planilhas anexas.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global anual estimado do Contrato nº 0105/2018 fica reajustado em 2,31699%, passando de R\$ 329.939,76 para **R\$ 337.584,43** (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude das alterações na base financeira do Contrato nº 0105/2018, promovidas pelas Cláusulas Primeira a Terceira deste termo aditivo, fica retificada a Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

*O valor global anual estimado do Contrato nº 0105/2018 fica revisado a menor em **0,10735%**, em razão da extinção pelo art. 12 da Lei nº 13.932/2019, referente a Contribuição Social de 10%, incidente sobre o saldo do FGTS e devida pelos empregadores quando da rescisão de contratos de trabalho sem justa causa, subtraindo-se o valor correspondente da respectiva provisão prevista no Item 4.4 da Planilha de Composição de Custos da Mão de Obra (subitem Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios) com vigência a **partir de 1º de janeiro de 2020**, na seguinte forma:*

*I - O valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0105/2018 fica revisado a menor em 0,41473%, passando de R\$ 7.281,76 para **R\$ 7.251,56** (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e o valor anual da mão de obra passa de R\$ 87.381,12 para **R\$ 87.018,72** (oitenta e sete mil, dezoito reais e setenta e dois centavos), conforme planilhas anexas.*

II - O valor anual estimado das Peças (Tabela 2) de R\$ 250.203,31 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos), permanece inalterado conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global anual estimado do Contrato nº 105/2018 sofre revisão a menor em 0,10735%, passando de R\$ 337.584,43 para **R\$ 337.222,03** (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e três centavos), conforme as planilhas anexas.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da revisão contida no caput desta Cláusula, o valor retido na conta “Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação” - DGBM para o ressarcimento dos custos da “Multa do FGTS do Aviso Prévio” apresentará percentual máximo de até 3,82222%.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os créditos relativos aos ressarcimentos efetivados a maior na rubrica “Multas do FGTS do Aviso Prévio” devem ser apurados e consolidados pela gestão contratual, com efeitos desde 1º/1/2020, para ressarcimento ou compensação imediata em favor do SENADO, mediante utilização do saldo da conta “Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação” – DGBM.

CLÁUSULA QUINTA

Em virtude das alterações na base financeira do Contrato nº 0105/2018, promovidas pelas Cláusulas Primeira a Quarta deste termo aditivo, fica retificado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo, que fora alterado pela Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 105/2018 fica prorrogado de 2 de outubro de 2020 a 1º de outubro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme renegociação proposta pelo SENADO FEDERAL e aceite pela CONTRATADA, documento nº 00100.065851/2020-21, o valor anual estimado das peças (Tabela 2) do Contrato nº 0105/2018 passa de R\$ 250.203,31 para R\$ 247.800,00 (duzentos e quarenta sete mil, oitocentos reais) e o valor global anual estimado do Contrato nº 0105/2018 passa de R\$ 337.222,03 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e três centavos) para **R\$ 334.818,72** (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), a partir da vigência da prorrogação constante no Caput. ”

CLÁUSULA SEXTA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos), e do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) do Contrato nº 0105/2018 ficam reajustados em **4,77085%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de outubro de 2019 (mês do primeiro aniversário do contrato) a outubro de 2020 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 02 de outubro de 2020**, nos seguinte termos:



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0105/2018, fica reajustado em 0,83706%, passando de R\$ 7.251,56 para **R\$ 7.312,26** (sete mil, trezentos e doze reais e vinte e seis centavos), e o valor anual passa de R\$ 87.018,72 para **R\$ 87.747,12** (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor anual estimado das Peças (Tabela 2) de R\$ 247.800,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais), permanece inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global anual estimado do Contrato nº 0105/2018 fica reajustado em **0,21755%**, passando de R\$ 334.818,72 para **R\$ 335.547,12** (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456 e Naturezas de Despesas 339037 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2021NE000307, de 27 de janeiro de 2021, nº 2021NE001424, de 22 de julho de 2021, nº 2021NE001578, nº 2021NE001579 e nº 2021NE001580, de 27 de agosto de 2021.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ELIAS SANTOS DA SILVA
ONIX REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA
Processo repactuação: 00200.004864/2021-87
CNPJ: 10.392.669/0001-20
Pregão Eletrônico: 085/2018
Contrato: 0105/2018
Data da Proposta: 10/09/2018
Assinatura: 02/10/2018 Proposta válida
Início Vigência Original: 02/10/2018
Fim Vigência Original: 01/10/2019
Valor Anual Global do Contrato: R\$ 326.844,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL		
Valor Anual Global: R\$ 332.434,80	(5º TA - Cláusula Segunda)	
Início Período Vigente 02.10.2021	(6º TA - Prorrogação)	
Final Período Vigente 01.10.2022		

HISTÓRICO DO CONTRATO
<i>Documento do GESCON nº 00100.083496/2021-53</i>
PROCESSAMENTO DO ADITIVO
1ª Instrução
DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (Vigência de 1º/05/2019)

Dados da CCT: 2019/2021

Sindicatos SITIMME - DF GO TO / SIMEB - DF

Vigência 1º/05/2019 a 30/04/2021

Registro M.T.E. DF000552/2020

26/10/2020

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
1) Repactuação do valor da mão de obra (salários), aplicação do Piso Salarial de R\$ 1.243,26, a partir de 1º/05/2019.	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Sétima do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 0105/2018, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.

Este SIRC esclarece a metodologia de cálculo no presente termo aditivo a ser aprovada pela Casa:

Instruída a proposição com efeito retroativo da repactuação de preços (vigência em 1º/05/2019), este SIRC entende que em virtude da cronologia dos eventos (pretéritos), autorizados pela Casa e pelas respectivas incidências financeiras destes aditamentos contratuais, torna-se necessário que se proceda instruções abaixo, se autorizado pela Casa. Desta forma, relacionamos as retificações (alteração por novos custos contratuais) de aditamentos anteriores autorizados na Casa :

- Retificação da cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo (vigência a partir de 02 de outubro de 2019);
 - Retificação da cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo (vigência a partir de 02 de outubro de 2019);
 - Retificação da cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo (vigência a partir de 1º de janeiro de 2020);
 - Retificação do §1º da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo, alterada posteriormente pela cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo - **renegociação pretérita da prorrogação contratual, autorizado nos termos do documento nº 065851/2020-21 (vigência a partir de 02 de outubro de 2020).**

2ª Instrução Retificação da Cláusula Segunda do 3ºTA

Revisão contratual: Retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em atendimento à Informação nº 003/2013 - AUDITORIA do SF (antiga SEACON/SSAGES/SCINT), em conformidade ao Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF, **com vigência a partir de 02 de outubro de 2019.** (data de vigência da 1ª prorrogação contratual).

3ª Instrução Retificação da Cláusula Terceira do 3ºTA

Reajuste de preços: Reajustamento dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Lucro", "Taxa de Administração" após um ano de vigência do contrato. Será aplicada a variação do INPC/IBGE referente a setembro/2018 (mês da apresentação da proposta) a outubro/2019 (data do 1º aniversário do contrato), **com vigência a partir de 02/10/2019.**

Cálculo do primeiro reajuste de preços (Vigência: 02/10/2019)		
Período: setembro/2018 a outubro/2019		
Intervalo Anual	Período	INPC/IBGE (Número-Índice)
Data inicial = Mês da apresentação da proposta	set/18	5.201,04

Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	out/19	5.355,23
Índice do Reajuste		2,96460%
4ª Instrução Retificação da Cláusula Primeira do 5ºTA		
Revisão contratual dos custos do percentual da "Multa do FGTS" (de 50% para 40%), nas demissões sem justa causa, <u>com a extinção de 10% da Contribuição Social</u> (Lei Complementar nº 110/2001), <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020</u> (Fato do Príncipe), em razão da Publicação da Lei 13.932, de 12/12/2019 (art. 12). Metodologia: - Fórmula para provisão da Multa do FGTS: $ARRED(((1+(1/12)+(1/12)+(1/3*1/12))*0,5)*0,08)*1;7) = 4,77777\%$. (Valor a ser provisionado pela administração da Casa nos casos de demissão de 100% dos contratados para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual) . Sendo : 1) 1 = salário (100%); 2) Férias (1/12), 13º salário (1/12) e terço constitucional (salário * 1/3 * 1/12); 3) 0,5 = 50% (multa de 40%, do FGTS) + (recolhimento de 10%, Contribuição Social); 4) 1 = 100% (demissão da totalidade de contratados); e 5) 0,08 = 8% (percentual do FGTS). - Passará a ser: - Nova Fórmula para provisão da Multa do FGTS: $ARRED(((1+(1/12)+(1/12)+(1/3*1/12))*0,4)*0,08)*1;7) = 3,82222\%$, onde:. 1) 1 = salário (100%); 2) Férias (1/12), 13º salário (1/12) e terço constitucional (salário * 1/3 * 1/12); 3) 0,4 = 40% (multa de 40%, do FGTS); 4) 1 = 100% (demissão da totalidade de contratados); e 5) 0,08 = 8% (percentual do FGTS). Procedimento chancelado pelos seguintes documentos: 1) Parecer nº 01/2020 - AUDIT/SF (doc.: 035729/2020-21); 2) Parecer nº 345/2020 - ADVOSF (doc.: 056280/2020-34). E autorizado pela Diretoria-Geral, no Despacho nº 1.551/2020-DGER (doc.: 061037/2020-38), todos documentos contidos no Processo nº 001625/2020-94).		

5ª Instrução Retificação do Paragrafo Primeiro da Cláusula Primeira do 4º TA, e alterada pela Cláusula Segunda do 5º TA.		
Neste evento foram renegociados os preços das peças (Tabela 2), na proposta de prorrogação contratual, conforme o documento nº 00100.065851/2020-21. E, por fim, aceitos pela contratada nos termos do documento nº 00100.065851/2020-21-1 (ANEXO: 001), com vigência na prorrogação da avença, 02 de outubro de 2020. Estes novos valores renegociados à época forma retificados em razão das alterações da base financeira do contrato (instrução contida na clausula Quinta deste Sexto Termo Aditivo).		
Cálculo da renegociação da prorrogação (Vigência: 02/10/2020)		
Valor Anual Estimado REAJUSTADO	R\$	250.203,31
Va valor Anual Estimado Renegociado	R\$	247.800,00
Índice da renegociação		-0,96054%

6ª Instrução Reajuste de Preços (02/10/2020)		
Reajuste de preços: Reajustamento dos itens do Módulo 3 - "Insumos Diversos" e do Módulo 5 - "Lucro", "Taxa de Administração" após um ano do último reajuste autorizado. Será aplicada a variação do INPC/IBGE referente a outubro/2019 (mês do 1º aniversário do contrato) a outubro/2020 (mês do 2º aniversário do contrato), com vigência a partir de 02/10/2020.		
Cálculo do Segundo Reajuste de preços (Vigência: 02/10/2020)		
Período: outubro/2019 a outubro/2020		
Intervalo Anual	Período	INPC/IBGE (Número-Índice)
Data inicial = Mês do 1º Aniversário do Contrato	out/19	5.355,23
Data final = Mês do Segundo aniversário do Contrato	out/20	5.610,72
Índice do Reajuste		4,77085%

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO

- 1) Repactuação de preços em conformidade com a cct 2019/2021 celebrada entre SITIMME - DF GO TO e SIMEB - DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2019;
2) Retificação da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo - Revisão de valor do módulo 4.4: retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", com vigência a partir de 02 de outubro de 2019;
3) Retificação da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo - Reajuste dos itens do Módulo 2 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, e das peças da Tabela 2, pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 02 de outubro de 2019;
4) Retificação da Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo - Revisão do percentual incidente no saldo da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020;
5) Retificação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo e alterada pela Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo - Renegociação de preços das peças da Tabela 2, proposto pelo Senado Federal e aceita pela contratada, com vigência a partir de 02 de outubro de 2020; e
6) Reajuste dos itens do Módulo 2 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 02 de outubro de 2020.

MÃO DE OBRA			VALOR BASE (Cláusula Primeira do 3TA) REPACTUAÇÃO 02/10/2018		VALOR REPACTUADO (01/05/2019)			VALOR REVISADO - Retirada AVP (02/10/2019)			VALOR REAJUSTADO (02/10/2019)			VALOR REVISADO - MULTA FGTS (1º/01/2020)			VALOR RENEGOCIADO (02/10/2020)			VALOR REAJUSTADO (02/10/2020)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	TÉCNICO EM ELETRODOMÉSTICOS	2	R\$ 3.542,91	R\$ 7.085,82	2,84568%	R\$ 3.643,73	R\$ 7.287,46	-0,58237%	R\$ 3.622,49	R\$ 7.244,98	0,50766%	R\$ 3.640,88	R\$ 7.281,76	-0,41473%	R\$ 3.625,78	R\$ 7.251,56	0,00000%	R\$ 3.625,78	R\$ 7.251,56	0,83706%	R\$ 3.656,13	R\$ 7.312,26
	TOTAL MENSAL	2		R\$ 7.085,82	2,84568%	R\$ 3.643,73	R\$ 7.287,46	-0,58237%	R\$ 3.622,49	R\$ 7.244,98	0,50766%	R\$ 3.640,88	R\$ 7.281,76	-0,41473%	R\$ 3.625,78	R\$ 7.251,56	0,00000%	R\$ 3.625,78	R\$ 7.251,56	0,83706%	R\$ 3.656,13	R\$ 7.312,26
	TOTAL ANUAL			R\$ 85.029,84	2,84568%		R\$ 87.449,52	-0,58237%		R\$ 86.939,76	0,50766%		R\$ 87.381,12	-0,41473%		R\$ 87.018,72	0,00000%		R\$ 87.018,72	0,83706%		R\$ 87.747,12
2	PEÇAS	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL BASE	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
	TOTAL ANUAL			R\$ 243.000,00	0,00000%		R\$ 243.000,00	0,00000%		R\$ 243.000,00	2,96433%		R\$ 250.203,31	0,00000%		R\$ 250.203,31	-0,95054%		R\$ 247.800,00	0,00000%		R\$ 247.800,00

Documento do GESCON nº 00100.083496/2021-53

TOTAL GLOBAL ANUAL	ITEM 1 + ITEM 2	R\$ 328.029,84	0,73764%	R\$ 330.449,52	-0,15412%	R\$ 329.939,76	2,31699%	R\$ 337.584,43	-0,10735%	R\$ 337.222,03	-0,71268%	R\$ 334.818,72	0,21755%	R\$ 335.547,12
--------------------	-----------------	----------------	----------	----------------	-----------	----------------	----------	----------------	-----------	----------------	-----------	----------------	----------	----------------

RESUMO GERAL - VALOR BASE X VALOR REPACTUADO					
		VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (01/05/2019)	DIFERENÇA %	DIFERENÇA (R\$)
MÃO DE OBRA	Valor Mensal	R\$ 7.085,82	R\$ 7.287,46	2,84568%	R\$ 201,64
	Valor Anual	R\$ 85.029,84	R\$ 87.449,52	2,84568%	R\$ 2.419,68
PEÇAS	Valor Anual	R\$ 243.000,00	R\$ 243.000,00	0,00000%	R\$ -
TOTAL GLOBAL ANUAL		R\$ 328.029,84	R\$ 330.449,52	0,73764%	R\$ 2.419,68

RESUMO GERAL - VALOR REAJUSTADO X VALOR REVISADO					
		VALOR REAJUSTADO (02/10/2019)	VALOR REVISADO - MULTA FGTS (1º/01/2020)	DIFERENÇA %	DIFERENÇA (R\$)
MÃO DE OBRA	Valor Mensal	R\$ 7.281,76	R\$ 7.251,56	-0,41473%	-R\$ 30,20
	Valor Anual	R\$ 87.381,12	R\$ 87.018,72	-0,41473%	-R\$ 362,40
PEÇAS	Valor Anual	R\$ 250.203,31	R\$ 250.203,31	0,00000%	R\$ -
OTAL GLOBAL ANUAL		R\$ 337.584,43	R\$ 337.222,03	-0,10735%	-R\$ 362,40

RESUMO GERAL - VALOR REPACTUADO X VALOR REVISADO					
		VALOR REPACTUADO (01/05/2019)	VALOR REVISADO (02/10/2019)	DIFERENÇA %	DIFERENÇA (R\$)
MÃO DE OBRA	Valor Mensal	R\$ 7.287,46	R\$ 7.244,98	-0,58232%	-R\$ 42,48
	Valor Anual	R\$ 87.449,52	R\$ 86.939,76	-0,58232%	-R\$ 509,76
PEÇAS	Valor Anual	R\$ 243.000,00	R\$ 243.000,00	0,00000%	R\$ -
TOTAL GLOBAL ANUAL		R\$ 330.449,52	R\$ 329.939,76	-0,15420%	-R\$ 509,76

RESUMO GERAL - VALOR REVISADO X VALOR RENEGOCIADO					
		VALOR REVISADO - MULTA FGTS (1º/01/2020)	VALOR TOTAL RENEGOCIADO (02/10/2020)	DIFERENÇA %	DIFERENÇA (R\$)
MÃO DE OBRA	Valor Mensal	R\$ 7.251,56	R\$ 7.251,56	0,00000%	R\$ -
	Valor Anual	R\$ 87.018,72	R\$ 87.018,72	0,00000%	R\$ -
PEÇAS	Valor Anual	R\$ 250.203,31	R\$ 247.800,00	-0,96054%	-R\$ 2.403,31
TOTAL GLOBAL ANUAL		R\$ 337.222,03	R\$ 334.818,72	-0,71268%	-R\$ 2.403,31

RESUMO GERAL - VALOR REVISADO X VALOR REAJUSTADO					
		VALOR REVISADO (02/10/2019)	VALOR REAJUSTADO (02/10/2019)	DIFERENÇA %	DIFERENÇA (R\$)
MÃO DE OBRA	Valor Mensal	R\$ 7.244,98	R\$ 7.281,76	0,50766%	R\$ 36,78
	Valor Anual	R\$ 86.939,76	R\$ 87.381,12	0,50766%	R\$ 441,36
PEÇAS	Valor Anual	R\$ 243.000,00	R\$ 250.203,31	2,96433%	R\$ 7.203,31
TOTAL GLOBAL ANUAL		R\$ 329.939,76	R\$ 337.584,43	2,31699%	R\$ 7.644,67

RESUMO GERAL - VALOR RENEGOCIADO X VALOR REAJUSTADO					
		VALOR TOTAL RENEGOCIADO (02/10/2020)	VALOR REAJUSTADO (02/10/2020)	DIFERENÇA %	DIFERENÇA (R\$)
MÃO DE OBRA	Valor Mensal	R\$ 7.251,56	R\$ 7.312,26	0,83706%	R\$ 60,70
	Valor Anual	R\$ 87.018,72	R\$ 87.747,12	0,83706%	R\$ 728,40
PEÇAS	Valor Anual	R\$ 247.800,00	R\$ 247.800,00	0,00000%	R\$ -
TOTAL GLOBAL ANUAL		R\$ 334.818,72	R\$ 335.547,12	0,21755%	R\$ 728,40

O Contrato nº 0105/2018 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REAJUSTE - 02.10.2020):	
Fonte: Planilha Fator K (Processo: 004864/2021-87)	
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	Percentagem
Percentual do Lucro (com Tributos)	5,21056%
	9,09168%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	2,94076
Fator K (Processo Licitatório)	5,15530

TABELA 2 - CUSTOS DE PEÇAS (Primeiro Reajuste - INPC/IBGE)					índice Reajuste	2,96460%	índice Renegociação	-0,9605400%
ITEM	CATEGORIAS	QTD	CUSTO UNITÁRIO BASE	VALOR TOTAL BASE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO (02/10/2019)	VALOR UNITÁRIO RENEGOCIADO	VALOR TOTAL RENEGOCIADO (02/10/2020)
CAFETEIRA								
1	Resistência	240	R\$ 160,00	R\$ 38.400,00	R\$ 164,74	R\$ 39.537,60	R\$ 163,16	R\$ 39.158,40
2	Torneira tipo alavanca	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 102,96	R\$ 10.296,00	R\$ 101,97	R\$ 10.197,00
3	Termostato	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00	R\$ 118,41	R\$ 4.736,40	R\$ 117,27	R\$ 4.690,80
4	Visor de Vidro	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$ 36,04	R\$ 1.802,00	R\$ 35,69	R\$ 1.784,50
5	Tampa para Suspiro	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 41,19	R\$ 205,95	R\$ 40,79	R\$ 203,95
6	Aro para coador	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	R\$ 32,95	R\$ 164,75	R\$ 32,63	R\$ 163,15
VALORES TOTAIS:					R\$ 55.110,00	R\$ 56.742,70		R\$ 56.197,80
FRIGOBAR								
7	Compressor	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00	R\$ 329,49	R\$ 1.647,45	R\$ 326,33	R\$ 1.631,65
8	Gaxeta	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 72,08	R\$ 720,80	R\$ 71,39	R\$ 713,90
9	Termostato	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 113,26	R\$ 1.132,60	R\$ 112,17	R\$ 1.121,70
10	Evaporador	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 195,63	R\$ 195,63	R\$ 193,75	R\$ 193,75
Documento do GESCON nº 00100.083496/2021-53	Carga de Gás	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00	R\$ 236,82	R\$ 2.368,20	R\$ 234,55	R\$ 2.345,50
VALORES TOTAIS:					R\$ 5.890,00	R\$ 6.064,68		R\$ 6.006,50
BEBEDOURO								
12	Compressor	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 411,86	R\$ 4.118,60	R\$ 407,90	R\$ 4.079,00
13	Evaporador	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00	R\$ 195,63	R\$ 391,26	R\$ 193,75	R\$ 387,50
14	Caixa d'água	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 154,45	R\$ 308,90	R\$ 152,97	R\$ 305,94
15	Termostato	15	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00	R\$ 111,20	R\$ 1.668,00	R\$ 110,13	R\$ 1.651,95
16	Carga de Gás	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00	R\$ 267,71	R\$ 5.354,20	R\$ 265,14	R\$ 5.302,80
17	Torneira	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00	R\$ 28,83	R\$ 4.324,50	R\$ 28,55	R\$ 4.282,50
18	Torneira Jato	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 46,33	R\$ 463,30	R\$ 45,88	R\$ 458,80
19	Torneira para copo	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 46,33	R\$ 463,30	R\$ 45,88	R\$ 458,80
20	Suporte Garrafão	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 51,48	R\$ 514,80	R\$ 50,99	R\$ 509,90
21	Pingadeira	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 51,48	R\$ 1.029,60	R\$ 50,99	R\$ 1.019,80
22	Manguira Entrada	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00
23	Cabeçote do Refil	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 72,08	R\$ 720,80	R\$ 71,39	R\$ 713,90
24	Registro	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	R\$ 56,63	R\$ 566,30	R\$ 56,09	R\$ 560,90
25	Niple montado	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 30,89	R\$ 617,80	R\$ 30,59	R\$ 611,80
26	Placa Peltier	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 46,33	R\$ 463,30	R\$ 45,88	R\$ 458,80
27	Unidade Selada	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 154,45	R\$ 463,35	R\$ 152,97	R\$ 458,91
28	Placa Eletrônica	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00	R\$ 175,04	R\$ 875,20	R\$ 173,36	R\$ 866,80
29	Tampa Superior	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	R\$ 66,93	R\$ 669,30	R\$ 66,29	R\$ 662,90
VALORES TOTAIS:					R\$ 24.850,00	R\$ 25.586,51		R\$ 25.340,00
FOGÃO								
30	Injetor	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 30,89	R\$ 463,35	R\$ 30,59	R\$ 458,85
31	Registro	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	R\$ 66,93	R\$ 1.338,60	R\$ 66,29	R\$ 1.325,80
32	Trempe	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	R\$ 66,93	R\$ 2.007,90	R\$ 66,29	R\$ 1.988,70
33	Mesa	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00	R\$ 195,63	R\$ 782,52	R\$ 193,75	R\$ 775,00
34	Usina	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00	R\$ 72,08	R\$ 648,72	R\$ 71,39	R\$ 642,51
35	Eletrodo	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00	R\$ 87,52	R\$ 1.312,80	R\$ 86,68	R\$ 1.300,20
36	Registro Ramal	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00	R\$ 56,63	R\$ 849,45	R\$ 56,09	R\$ 841,35
37	Registro Forno	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	R\$ 56,63	R\$ 566,30	R\$ 56,09	R\$ 560,90
38	Registro Botijão	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	R\$ 66,93	R\$ 669,30	R\$ 66,29	R\$ 662,90
39	Manguira Flexível	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 92,67	R\$ 926,70	R\$ 91,78	R\$ 917,80
40	Queimador	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	R\$ 56,63	R\$ 1.132,60	R\$ 56,09	R\$ 1.121,80
41	Espalhador	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 51,48	R\$ 1.029,60	R\$ 50,99	R\$ 1.019,80
42	Tampa Superior	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 102,96	R\$ 308,88	R\$ 101,97	R\$ 305,91
43	Manguira Flexível 3m	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 113,26	R\$ 1.132,60	R\$ 112,17	R\$ 1.121,70
VALORES TOTAIS:					R\$ 12.790,00	R\$ 13.169,32		R\$ 13.043,22
MICROONDAS								
44	Magnetron	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00	R\$ 123,56	R\$ 3.089,00	R\$ 122,37	R\$ 3.059,25
45	Diodo	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	R\$ 46,33	R\$ 231,65	R\$ 45,88	R\$ 229,40
46	Capacitor	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 72,08	R\$ 144,16	R\$ 71,39	R\$ 142,78
47	Placa Eletrônica	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00	R\$ 185,34	R\$ 926,70	R\$ 183,56	R\$ 917,80
48	Membrana	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	R\$ 46,33	R\$ 231,65	R\$ 45,88	R\$ 229,40
49	Transformador de Alta Tensão	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 205,93	R\$ 2.059,30	R\$ 203,95	R\$ 2.039,50
50	Prato Microondas	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	R\$ 82,37	R\$ 823,70	R\$ 81,58	R\$ 815,80
51	Placa Mica	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 30,89	R\$ 308,90	R\$ 30,59	R\$ 305,90
52	Motor do Prato giratório	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	R\$ 66,93	R\$ 669,30	R\$ 66,29	R\$ 662,90
53	Resistência	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 102,96	R\$ 1.029,60	R\$ 101,97	R\$ 1.019,70
VALORES TOTAIS:					R\$ 9.240,00	R\$ 9.513,96		R\$ 9.422,43
FREEZER								
54	Compressor	7	R\$ 530,00	R\$ 3.710,00	R\$ 545,71	R\$ 3.819,97	R\$ 540,47	R\$ 3.783,29
55	Evaporador	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 205,93	R\$ 205,93	R\$ 203,95	R\$ 203,95
56	Termostato	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 154,45	R\$ 772,25	R\$ 152,97	R\$ 764,85
57	Resistência (frost free)	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 82,37	R\$ 411,85	R\$ 81,58	R\$ 407,90
58	Bimetal (frost free)	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 41,19	R\$ 205,95	R\$ 40,79	R\$ 203,95
59	Timer (frost free)	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 82,37	R\$ 411,85	R\$ 81,58	R\$ 407,90
60	Gaxeta	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 72,08	R\$ 144,16	R\$ 71,39	R\$ 142,78
61	Carga de Gás	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00	R\$ 247,12	R\$ 2.471,20	R\$ 244,75	R\$ 2.447,50
VALORES TOTAIS:					R\$ 8.200,00	R\$ 8.443,16		R\$ 8.362,12
LAVA ROUPAS								
62	Placa eletrônica principal	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00	R\$ 339,78	R\$ 3.397,80	R\$ 336,52	R\$ 3.365,20
63	Pressostato	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 123,56	R\$ 247,12	R\$ 122,37	R\$ 244,74
64	Motor	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00	R\$ 422,15	R\$ 844,30	R\$ 418,11	R\$ 836,22
65	Eletrobomba	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	R\$ 72,08	R\$ 1.081,20	R\$ 71,39	R\$ 1.070,85
66	Solenoide de freio/atuidor	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00	R\$ 72,08	R\$ 864,96	R\$ 71,39	R\$ 856,68
67	Caixa de Engrenagem	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 205,93	R\$ 1.647,44	R\$ 203,95	R\$ 1.631,60
68	Retentor	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00	R\$ 61,78	R\$ 1.482,72	R\$ 61,19	R\$ 1.468,56
69	Válvula de entrada de água	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 61,78	R\$ 617,80	R\$ 61,19	R\$ 611,90
70	Tirante	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 12,36	R\$ 61,80	R\$ 12,24	R\$ 61,20
71	Apoio Superior do varão	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 25,74	R\$ 128,70	R\$ 25,49	R\$ 127,45
72	Vara de suspensão	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 82,37	R\$ 411,85	R\$ 81,58	R\$ 407,90
73	Suporte de cesto	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00	R\$ 175,04	R\$ 875,20	R\$ 173,36	R\$ 866,80
74	Cunha do cesto	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	R\$ 41,19	R\$ 164,76	R\$ 40,79	R\$ 163,16
75	Timer (frost free)	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00	R\$ 236,82	R\$ 710,46	R\$ 234,55	R\$ 703,65
76	Interruptor	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00	R\$ 25,74	R\$ 308,88	R\$ 25,49	R\$ 305,88

Elaborado por: Lucas M. Corrêa (Eslagiário)
Revisão: Marcos André de Melo (Assessor Técnico)

Aplicação do ATO nº 20/2010 - PRSECR (critérios de arredondamento).

TABELA 2 - CUSTOS DE PEÇAS (Primeiro Reajuste - INPC/IBGE)					índice Reajuste	2,96460%	índice Renegociação	-0,9605400%
ITEM	CATEGORIAS	QTD	CUSTO UNITÁRIO BASE	VALOR TOTAL BASE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO (02/10/2019)	VALOR UNITÁRIO RENEGOCIADO	VALOR TOTAL RENEGOCIADO (02/10/2020)
77	Painel de controle eletrônico	9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00	R\$ 329,49	R\$ 2.965,41	R\$ 326,33	R\$ 2.936,97
78	Placa Interface	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00	R\$ 226,52	R\$ 3.397,80	R\$ 224,34	R\$ 3.365,10
79	Mangueira Entrada	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 25,74	R\$ 772,20	R\$ 25,49	R\$ 764,70
80	Mangueira Saída	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 25,74	R\$ 772,20	R\$ 25,49	R\$ 764,70
81	Correia	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	R\$ 46,33	R\$ 926,60	R\$ 45,88	R\$ 917,60
82	Conjunto mecanismo (modelo novo)	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00	R\$ 360,38	R\$ 5.405,70	R\$ 356,92	R\$ 5.353,80
83	Conjunto suporte rolamento RET	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 257,41	R\$ 3.861,15	R\$ 254,94	R\$ 3.824,10
84	Pés Niveladores	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 61,78	R\$ 1.853,40	R\$ 61,19	R\$ 1.835,70
85	Timer Simples	13	R\$ 240,00	R\$ 3.120,00	R\$ 247,12	R\$ 3.212,56	R\$ 244,75	R\$ 3.181,75
86	Agitador	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	R\$ 113,26	R\$ 2.265,20	R\$ 112,17	R\$ 2.243,40
87	Cesto	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 308,89	R\$ 1.544,45	R\$ 305,92	R\$ 1.529,60
88	Tampa Móvel	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00	R\$ 247,12	R\$ 1.235,60	R\$ 244,75	R\$ 1.223,75
89	Timer Eletrônico	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 236,82	R\$ 2.841,84	R\$ 234,55	R\$ 2.814,60
90	Controle Eletrônico	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 236,82	R\$ 2.841,84	R\$ 234,55	R\$ 2.814,60
91	Transmissão Completa	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 360,38	R\$ 7.207,60	R\$ 356,92	R\$ 7.138,40
92	Correia Secadora	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 77,22	R\$ 154,44	R\$ 76,48	R\$ 152,96
93	Cj Retentores	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	R\$ 123,56	R\$ 1.853,40	R\$ 122,37	R\$ 1.835,55
94	Kit Rolamentos	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 205,93	R\$ 3.088,95	R\$ 203,95	R\$ 3.059,25
95	Tanque	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 308,89	R\$ 308,89	R\$ 305,92	R\$ 305,92
96	Placa controle	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00	R\$ 288,30	R\$ 1.441,50	R\$ 285,53	R\$ 1.427,65
97	Placa Eletrônica 220v	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 308,89	R\$ 1.544,45	R\$ 305,92	R\$ 1.529,60
98	Mangueira Interna	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	R\$ 92,67	R\$ 1.853,40	R\$ 91,78	R\$ 1.835,60
VALORES TOTAIS:				R\$ 62.345,00		R\$ 64.193,57		R\$ 63.577,09
REFRIGERADOR								
99	Compressor	57	R\$ 495,00	R\$ 28.215,00	R\$ 509,67	R\$ 29.051,19	R\$ 504,77	R\$ 28.771,89
100	Evaporador	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 257,41	R\$ 514,82	R\$ 254,94	R\$ 509,88
101	Termostato	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 154,45	R\$ 1.544,50	R\$ 152,97	R\$ 1.529,70
102	Resistência (frost free)	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 82,37	R\$ 411,85	R\$ 81,58	R\$ 407,90
103	Bimetal (frost free)	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 41,19	R\$ 411,90	R\$ 40,79	R\$ 407,90
104	Timer (frost free)	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	R\$ 82,37	R\$ 823,70	R\$ 81,58	R\$ 815,80
105	Isolante Separador entre freezer e geladeira	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 82,37	R\$ 82,37	R\$ 81,58	R\$ 81,58
106	Gaxeta	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00	R\$ 200,78	R\$ 2.007,80	R\$ 198,85	R\$ 1.988,50
107	Carga de Gás	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00	R\$ 329,49	R\$ 13.179,60	R\$ 326,33	R\$ 13.053,20
108	Módulo de potência	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 257,41	R\$ 5.148,20	R\$ 254,94	R\$ 5.098,80
109	Motor Ventilador	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 82,37	R\$ 1.647,40	R\$ 81,58	R\$ 1.631,60
110	Controle Eletrônico	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 154,45	R\$ 3.089,00	R\$ 152,97	R\$ 3.059,40
VALORES TOTAIS:				R\$ 56.245,00		R\$ 57.912,33		R\$ 57.356,15
MAQUINA DE GELO								
111	Placa Eletrônica	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 360,38	R\$ 1.801,90	R\$ 356,92	R\$ 1.784,60
112	Motor Redutor	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00	R\$ 391,27	R\$ 1.956,35	R\$ 387,51	R\$ 1.937,55
113	Compressor	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 617,79	R\$ 617,79	R\$ 611,87	R\$ 611,87
114	Micro ventilador	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 82,37	R\$ 164,74	R\$ 81,58	R\$ 163,16
115	Carga de Gás	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00	R\$ 216,23	R\$ 2.162,30	R\$ 214,15	R\$ 2.141,50
116	Filtro	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00	R\$ 95,76	R\$ 957,60	R\$ 94,84	R\$ 948,40
117	Micro Switch	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 72,08	R\$ 360,40	R\$ 71,39	R\$ 356,95
118	Válvula de entrada de água	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 113,26	R\$ 226,52	R\$ 112,17	R\$ 224,34
119	Termostato Bilateral	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 82,37	R\$ 164,74	R\$ 81,58	R\$ 163,16
120	Termostato operacional	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 82,37	R\$ 164,74	R\$ 81,58	R\$ 163,16
VALORES TOTAIS:				R\$ 8.330,00		R\$ 8.577,08		R\$ 8.494,69
VALOR TOTAL:				R\$ 243.000,00		R\$ 250.203,31	R\$ -	R\$ 247.800,00
VALOR BASE x VALOR REAJUSTADO (02/10/2019)								
			VALOR BASE	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA %	DIFERENÇA (R\$)		
VALOR TOTAL			R\$ 243.000,00	R\$ 250.203,31	2,96433%	R\$ 7.203,31		
VALOR REAJUSTADO x VALOR RENEGOCIADO (02/10/2020)								
			VALOR REAJUSTADO	VALOR RENEGOCIADO	DIFERENÇA %	DIFERENÇA (R\$)		
VALOR TOTAL			R\$ 250.203,31	R\$ 247.800,00	-0,960543%	-R\$ 2.403,31		

TÉCNICO EM ELETRODOMÉSTICOS

Repactuação de preços em conformidade com a CCT 2019/2021 celebrada entre SITIMME - DF GO TO e SIMEB - DF, com vigência a partir de 01 de maio de 2019

PISO

Retificação da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo - Revisão de preços, retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, com vigência a partir de 02 de outubro de 2019.

Retificação da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo - Reajuste de Preços do Módulo 3 e dos itens "Taxa de administração" e "Lucro", com vigência a partir de 02 de outubro de 2019.

2,96460%

Retificação da Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo - Revisão do valor percentual do item "Multa FGTS", com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020

Reajuste dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 02 de outubro de 2020.

4,77085%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR BASE 02/10/2018	Percentuais	VALOR REPACTUADO 1º/05/2019	Percentuais	VALOR REVISADO (Retirada APT) 02/10/2019	Percentuais	VALOR REAJUSTADO 02/10/2019	Percentuais	VALOR REVISADO (Multa FGTS) (1º/01/2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO 02/10/2020
Salário Base		1.184,00		1.243,26		1.243,26		1.243,26		1.243,26		1.243,26
Adicional Noturno												
Documento do GESCON nº 00100.083496/2021-53												
Adicional Horas Extras												
Adicional Noturno Sobre Horas Extras												
Súmula 444 TST												
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.184,00		R\$ 1.243,26		R\$ 1.243,26		R\$ 1.243,26		R\$ 1.243,26		R\$ 1.243,26
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS												
Auxílio Transporte		258,96		255,40		255,40		255,40		255,40		255,40
Auxílio Alimentação		486,64		486,64		486,64		486,64		486,64		486,64
Auxílio Funeral		1,50		1,50		1,50		1,50		1,50		1,50
Auxílio Odontológico		9,00		9,00		9,00		9,00		9,00		9,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		756,10		752,54		752,54		752,54		752,54		752,54
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS												
Insumos Diversos												
Uniformes		47,67		47,67		47,67		49,08		49,08		51,42
Materiais e Insumos		-		-		-		-		-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		72,03		72,03		72,03		74,17		74,17		77,71
Comunicação (Rádio e etc)		-		-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		119,70		119,70		119,70		123,25		123,25		129,13
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	236,80	20,00000%	248,65	20,00000%	248,65	20,00000%	248,65	20,00000%	248,65	20,00000%	248,65
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	17,76	1,50000%	18,65	1,50000%	18,65	1,50000%	18,65	1,50000%	18,65	1,50000%	18,65
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	11,84	1,00000%	12,43	1,00000%	12,43	1,00000%	12,43	1,00000%	12,43	1,00000%	12,43
INCRAT (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,37	0,20000%	2,49	0,20000%	2,49	0,20000%	2,49	0,20000%	2,49	0,20000%	2,49
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	29,60	2,50000%	31,08	2,50000%	31,08	2,50000%	31,08	2,50000%	31,08	2,50000%	31,08
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	94,72	8,00000%	99,46	8,00000%	99,46	8,00000%	99,46	8,00000%	99,46	8,00000%	99,46
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,50000%	17,76	1,50000%	18,65	1,50000%	18,65	1,50000%	18,65	1,50000%	18,65	1,50000%	18,65
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	7,10	0,60000%	7,46	0,60000%	7,46	0,60000%	7,46	0,60000%	7,46	0,60000%	7,46
arredondamento												
TOTAL :	35,30000%	417,95	35,30000%	438,87	35,30000%	438,87	35,30000%	438,87	35,30000%	438,87	35,30000%	438,87
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	98,63	8,33000%	103,56	8,33000%	103,56	8,33000%	103,56	8,33000%	103,56	8,33000%	103,56
Subtotal	8,33000%		8,33000%		8,33000%		8,33000%		8,33000%		8,33000%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		34,82	2,94049%	36,56		36,56	2,94049%	36,56		36,56	2,94049%	36,56
arredondamento												
TOTAL :	11,27049%	133,45	11,27049%	140,12	11,27049%	140,12	11,27049%	140,12	11,27049%	140,12	11,27049%	140,12
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07000%	0,83	0,07000%	0,87	0,07000%	0,87	0,07000%	0,87	0,07000%	0,87	0,07000%	0,87
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,02471%	0,02471%	0,31		0,02471%	0,31	0,02471%		0,02471%	0,31	0,31
arredondamento												
TOTAL :	0,09471%	1,12	0,09471%	1,18	0,09471%	1,18	0,09471%	1,18	0,09471%	1,18	0,09471%	1,18
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	1,36000%	16,10	1,36000%	16,91	1,36000%	16,91	1,36000%	16,91	1,36000%	16,91	1,36000%	16,91
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,10880%	1,29	0,10880%	1,35	0,10880%	1,35	0,10880%		0,10880%	1,35	1,35
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,00000%	11,84	1,00000%	12,43		-		-		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,35000%	4,14	0,35000%	4,35		-			-		-
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado		4,77778%	56,57	4,77778%	59,40	4,77778%	59,40	4,77778%		59,40	4,77778%	59,40
arredondamento												
TOTAL :	7,69658%	89,94	7,69658%	94,44	7,69658%	94,44	7,69658%	94,44	7,69658%	94,44	7,69658%	94,44
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-

Adicional de Férias	2,78000%	32,92	2,78000%	34,56	2,78000%	34,56	2,78000%	34,56	2,78000%	34,56	2,78000%	34,56
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,39000%	16,46	1,39000%	17,28	1,39000%	17,28	1,39000%	17,28	1,39000%	17,28	1,39000%	17,28
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,05000%	0,59	0,05000%	0,62	0,05000%	0,62	0,05000%	0,62	0,05000%	0,62	0,05000%	0,62
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,73000%	8,64	0,73000%	9,08	0,73000%	9,08	0,73000%	9,08	0,73000%	9,08	0,73000%	9,08
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,36000%	4,26	0,36000%	4,48	0,36000%	4,48	0,36000%	4,48	0,36000%	4,48	0,36000%	4,48
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	5,31000%	62,87	5,31000%	66,02	5,31000%	66,02	5,31000%	66,02	5,31000%	66,02	5,31000%	66,02
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,87443%	22,19	1,87443%	23,30	1,87443%	23,30	1,87443%	23,30	1,87443%	23,30	1,87443%	23,30
arredondamento												
TOTAL :	7,18443%	85,06	7,18443%	89,32	7,18443%	89,32	7,18443%	89,32	7,18443%	89,32	7,18443%	89,32
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,30000%	417,95	35,30000%	438,87	35,30000%	438,87	35,30000%	438,87	35,30000%	438,87	35,30000%	438,87
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,27049%	133,45	11,27049%	140,12	11,27049%	140,12	11,27049%	140,12	11,27049%	140,12	11,27049%	140,12
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,09471%	1,12	0,09471%	1,18	0,09471%	1,18	0,09471%	1,18	0,09471%	1,18	0,09471%	1,18
PROVISÃO RESCISÃO	7,59658%	89,94	7,59658%	94,44	6,24658%	77,66	6,24658%	77,66	5,29102%	65,78	5,29102%	65,78
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	7,18443%	85,06	7,18443%	89,32	7,18443%	89,32	7,18443%	89,32	7,18443%	89,32	7,18443%	89,32
TOTAL :	61,44621%	727,52	61,44621%	763,93	60,09621%	747,15	60,09621%	747,15	59,14065%	735,27	59,14065%	735,27
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.787,32		R\$ 2.879,43		R\$ 2.862,65		R\$ 2.866,20		R\$ 2.854,32		R\$ 2.860,20
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,91285%	164,81	5,72370%	164,81	5,72370%	163,85	5,88619%	168,71	5,88619%	168,01	6,15446%	176,03
LUCRO	9,63067%	284,31	9,33928%	284,31	9,33928%	282,65	9,58941%	291,03	9,58941%	289,82	10,00089%	303,65
TRIBUTOS	8,65000%	306,47	8,65000%	315,18	8,65000%	313,34	8,65000%	314,94	8,65000%	313,63	8,65000%	316,25
PIS	0,65000%	23,03	0,65000%	23,68	0,65000%	23,55	0,65000%	23,67	0,65000%	23,57	0,65000%	23,76
COFINS	3,00000%	106,29	3,00000%	109,31	3,00000%	108,68	3,00000%	109,23	3,00000%	108,77	3,00000%	109,68
Tributos Municipais ISS	5,00000%	177,15	5,00000%	182,19	5,00000%	181,13	5,00000%	182,04	5,00000%	181,29	5,00000%	182,81
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal												
Diferença de Arredondamentos:												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	24,19352%	755,59	23,71298%	764,30	23,71298%	759,84	24,12560%	774,68	24,12560%	771,46	24,80535%	795,93
Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	
1 POSTO		3.542,91	100,00000%	3.643,73	100,00000%	3.622,49	100,00000%	3.640,88	100,00000%	3.625,78	100,00000%	3.656,13

	%	VALOR BASE 02/10/2018	%	VALOR REPACTUADO 1º/05/2019	%	VALOR REVISADO (Retirada APT) 02/10/2019	%	VALOR REAJUSTADO 02/10/2019	%	VALOR REVISADO (MULTA FGTS) (1º/01/2020)	%	VALOR REAJUSTADO 02/10/2020
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R\$ 131,54	11,11000%	R\$ 138,13	11,11000%	R\$ 138,13	11,11000%	R\$ 138,13	11,11000%	R\$ 138,13	11,11000%	R\$ 138,13
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 98,63	8,33000%	R\$ 103,56	8,33000%	R\$ 103,56	8,33000%	R\$ 103,56	8,33000%	R\$ 103,56	8,33000%	R\$ 103,56
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	6,86232%	R\$ 81,25	6,86232%	R\$ 85,32	6,86232%	R\$ 85,32	6,86232%	R\$ 85,32	6,86232%	R\$ 85,32	6,86232%	R\$ 85,32
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	4,77778%	R\$ 56,57	4,77778%	R\$ 59,40	4,77778%	R\$ 59,40	4,77778%	R\$ 59,40	3,82222%	R\$ 47,52	3,82222%	R\$ 47,52
Subtotal DGBM		R\$ 367,99		R\$ 386,41		R\$ 386,41		R\$ 386,41		R\$ 374,53		R\$ 374,53
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,91285%	R\$ 21,76	5,72370%	R\$ 22,12	5,72370%	R\$ 22,12	5,88619%	R\$ 22,74	5,88619%	R\$ 22,05	6,15446%	R\$ 23,05
Lucro (módulo 5)	9,63067%	R\$ 37,54	9,33928%	R\$ 38,15	9,33928%	R\$ 38,15	9,58941%	R\$ 39,24	9,58941%	R\$ 38,03	10,00089%	R\$ 39,76
TOTAL DGBM		R\$ 427,29		R\$ 446,68		R\$ 446,68		R\$ 448,39		R\$ 434,61		R\$ 437,34

ELIAS SANTOS DA SILVA